



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-536	28/11/2025 15:23
Unidade	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)
Solicitante	ANTONIO AUGUSTO BORGES
Tipo	Processo Legislativo
Assunto	PL – CONVÊNIO LEI 14.133/2021
Descrição	Convênio para Realização de exames de Imagem (tomografias, radiografias e ultrassonografias) - Of. Mens. nº 443/25-GPM

QKDZ.67GW.WGOB.NQOH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 443/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , com alterações posteriores”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Saúde, para forma Convênio com a Associação Hospitalar Vila Nova-Hospital Santo Antônio, para ofertar exames de Imagem (tomografias, radiografias e ultrassonografias), devido a alta demanda de solicitações agendadas e o crescente número de novos pacientes com necessidade dos mesmos e também pelo fato do diagnóstico precoce ser essencial para um bom tratamento, uma vez que a cota SUS ofertada pelo Estado não é suficiente para atender toda a demanda do Município, conforme Processo Eletrônico [Memorandos - 2025-9477](#).

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SUX5.5HUS.Y7N7.CJCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , com alterações posteriores.

Art. 1º Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação Hospitalar Vila Nova-Hospital Santo Antônio, para transferência de recursos no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a execução do projeto “Realização de exames de Imagem (tomografias, radiografias e ultrassonografias)”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2092 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Dotação: 1054

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XSMJ.YFKK.O1UY.SVPB



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 536/2025, foi registrado através do n.º 515/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4929/2025, em 01 de dezembro de 2025, às 08h03.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de dezembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>



Of. n.^o 1877/2025

Santo Antônio da Patrulha, 01 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei n^o 515/2025**, que " Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio conforme Lei Federal n^o 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores" - Exames de Imagens (tomografias, radiografias e ultrassonografias) ", o qual foi apreciado durante a 44^a Reunião Ordinária, realizada na data de 01 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer das comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Y34L.8SIS.CP1R.UTUV

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 02/12/2025 às 08:04:33.



LEI N° 10.797, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 , com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação Hospitalar Vila Nova-Hospital Santo Antônio, para transferência de recursos no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a execução do projeto “Realização de exames de Imagem (tomografias, radiografias e ultrassonografias)”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2092 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Dotação: 1054



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YN3N.TFFE.HFUP.SFPJ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.797, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação Hospitalar Vila Nova-Hospital Santo Antônio, para transferência de recursos no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a execução do projeto “Realização de exames de Imagem (tomografias, radiografias e ultrassonografias)”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2092 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Dotação: 1054

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7B0373B3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/12/2025. Edição 4218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>